

## CHAMADA PÚBLICA

# EMPREENDEDORISMO URBANO PERIFÉRICO

### 1. Sobre o documento

1.1 O presente documento torna pública a iniciativa apoiada pela Aipê – Aliança pela Inclusão Produtiva e apresenta as informações necessárias para a inscrição na chamada **Empreendedorismo Urbano Periférico**.

1.2 A chamada **Empreendedorismo Urbano Periférico** destina-se a organizações intermediárias<sup>1</sup> (incubadoras, aceleradoras, hubs, entre outras instituições que sejam caracterizadas como organizações sem fins lucrativos) que apoiam nano e microempreendedores individuais<sup>2</sup> localizados em regiões periféricas das capitais e regiões metropolitanas do Brasil.

### 2. Sobre a Aipê

2.1 A Aipê - Aliança pela Inclusão Produtiva surge da união do conhecimento e experiência de múltiplos atores para abrir e fortalecer caminhos que levam a uma sociedade mais justa, com oportunidades dignas para todas e todos. Reunimos organizações de setores diversos, comprometidas com a mesma causa: gerar trabalho e renda para reduzir as desigualdades sociais.

Acreditamos na inclusão produtiva como uma forma relevante de melhorar a vida de quem mais precisa e possibilitar um futuro mais próspero para todos.

2.2 A iniciativa apoia em geral projetos de geração de trabalho e renda da população de baixa renda conduzidos por associações, cooperativas, microempresas e empreendedores individuais, selecionados em Chamadas Públicas específicas, com objetivos e resultados desenhados conforme a temática e modelo da chamada. A Aliança é formada pelo BNDES, Fundação Arymax, Fundação Tide Setubal, Instituto HEINEKEN, Instituto humanize, Instituto Votorantim e Santander. O Instituto Votorantim é o gestor da Aliança.

---

<sup>1</sup> **Organizações Intermediárias:** são entidades (associações ou fundações) sem fins lucrativos, especializadas, que facilitam, conectam e apoiam a parceria entre oferta e demanda de capital, além de qualificar a construção desse ecossistema. Em outras palavras, atuam no apoio à articulação de investidores, doadores e gestores que buscam impacto com organizações que geram este impacto social, demonstrando capacidade de articular, facilitar e agregar finanças, habilidades, colaboração, tecnologia e network.

<sup>2</sup> **Nano e microempreendedores individuais** possuem negócios pouco ou não estruturados que geram renda normalmente familiar, formal ou informal, com pouco acesso a recursos financeiros e com faturamento de até R\$81 mil ao ano.

2.3 Na presente chamada, a Aipê foca no fortalecimento de Empreendedores Urbanos Periféricos. Esta chamada é patrocinada por Ambev, BNDES, B3 Social, Fundação Arymax, Fundação Tide Setubal, Instituto HEINEKEN, Instituto humanize, Instituto Votorantim e Santander.

### 3. Objetivo do Chamada

3.1 O objetivo geral dessa chamada é aumentar a renda de nano e microempreendedores individuais em condição de vulnerabilidade socioeconômica, sejam estes formalizados ou não, por meio de fortalecimento de seus negócios e capacidades empreendedoras. Ademais, apresenta-se como objetivo específico a estruturação, desenvolvimento e formalização (se aplicável) destes empreendedores.

3.2 A chamada selecionará organizações intermediárias com experiência no apoio a empreendedores/as de contextos periféricos para geração de renda e aumento dos postos de trabalho.

3.3 O empreendedorismo periférico se refere a **negócios geridos por pessoas que vivem nas periferias**, e que em sua maioria se localizam nas próprias comunidades, territórios que se encontram **em contexto de vulnerabilidade econômica e social**. Entende-se que a periferia atualmente está pulverizada nas cidades e, portanto, considera-se como periferia<sup>3</sup> as regiões da cidade caracterizadas por alta densidade demográfica, menor renda per capita, menor infraestrutura urbana, menor acesso a serviços públicos e baixa disponibilidade de equipamentos públicos.

### 4. Critérios de Elegibilidade

4.1 Para serem **elegíveis** as **organizações intermediárias** devem atender aos seguintes critérios OBRIGATÓRIOS:

4.1.1 **Atuação:** ter experiência comprovada, de no mínimo 2 anos, em atuação com empreendedorismo periférico, com prática ao longo da jornada completa de apoio;

4.1.2 **Localização:** estar preferencialmente localizada em alguma das capitais brasileiras ou região metropolitana onde for realizar sua atuação (no caso de projetos que atenderão mais de uma capital);

4.1.3 **Tipo:** organizações sem fins lucrativos.

4.2 Não serão consideradas para esta Chamada:

---

<sup>3</sup> Na inscrição o proponente deverá fornecer endereço e descrição do território apoiado para comprovação de zona periférica.

- Organizações governamentais, como prefeituras ou secretarias a elas vinculadas;
- Pessoas físicas;
- Redes, movimentos sociais ou coletivos de organizações não formalizadas;
- Instituições religiosas e/ou político-partidárias, cujo projeto tenha objetivos religiosos ou político-partidários, ou ainda cujos dirigentes estejam ligados a partidos políticos;
- Instituições do Sistema "S" (SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT e SESCOOP);
- Instituições ou projetos vinculados a funcionários de qualquer uma das organizações fundadoras da Aipê ou organizações patrocinadoras da chamada;
- Organizações que tenham a participação de pessoas diretamente envolvidas na organização, avaliação e execução da chamada por parte da Aipê e suas organizações parceiras.

**4.2.1 Observação:** caso a instituição tenha entre seus representantes pessoas consideradas Politicamente Expostas (PPE), o fato deverá ser comunicado para avaliação da Aipê no formulário de inscrição dentro da seção de cadastro da iniciativa.

**4.3 O perfil do público a ser apoiado pela organização intermediária proponente deverá atender aos seguintes critérios:**

**4.3.1 O perfil dos empreendedores** devem obedecer as seguintes características:

**I) Perfil obrigatório:**

- Nano ou microempreendedores/as individuais de baixa renda, com renda mensal por pessoa (renda per capita) de até um salário mínimo (R\$ 1.212,00, em 2022) ou renda familiar total de até três salários mínimos (R\$ 3.636,00, em 2022);
- Residentes em periferias das capitais dos estados brasileiros juntamente com suas respectivas regiões metropolitanas, conforme especificado no item 3.3, garantindo diversidade de regiões geográficas;

**II) Perfis prioritários:** negócios liderados por mulheres e/ou jovens<sup>4</sup>, pessoas negras, povos indígenas e comunidades tradicionais<sup>5</sup> (no formulário, ao selecionar comunidade tradicional, deverá ser especificada qual).

**4.3.2 O perfil dos negócios** liderados por esses empreendedores e apoiados pelas organizações intermediárias devem obedecer as seguintes características:

---

<sup>4</sup> **Jovens:** consideradas pessoas de 18 anos até 29 anos. Levando em conta a maioridade civil que se dá a partir dos 18 anos e também em acordo com a atual Política Nacional de Juventude (PNJ), que considera jovem todo cidadão ou cidadã da faixa etária entre os 15 e os 29 anos.

<sup>5</sup> **Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs):** no Brasil são considerados os povos indígenas, os quilombolas, as comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, os caboclos, os pomeranos, os ribeirinhos, os pescadores artesanais, e ainda outros que são definidos por "grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição", de acordo com a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT) instituída, por meio do Decreto 6.040 de 7 de fevereiro de 2017.

- I) **Tipo de negócio:** negócios formais ou informais geridos por moradores/as de periferias. Negócios que possuem a periferia como público-alvo serão considerados prioritários, mas todos os públicos podem ser considerados;
- II) **Estágio dos negócios:** devem ser beneficiados negócios em estágio inicial ou estabelecido. Considerando inicial o negócio com atuação de 1 a 3 anos, com atividades de venda já iniciadas, formalizado ou não. E estabelecido o negócio com atuação há mais de 3 anos, com faturamento comprovado no último ano, formalizado ou não;
- III) **Setores:** segmentos com potencial de sucesso considerando as áreas de atuação predominantes, como:
  - Beleza e estética;
  - Economia criativa;
  - Construção civil, incluindo reformas;
  - Comércio;
  - Serviços;
  - Alimentação e gastronomia;
  - Empregos verdes, ou seja, empregos que de alguma forma contribuem para a redução de emissões de carbono e para um novo modelo de economia sustentável;
  - Soluções voltadas a redução/eliminação de problemas sociais;
  - Quaisquer outros segmentos que tenham capacidade de gerar renda no seu contexto territorial, com exceção das cadeias de tabaco, armas e bancária (ex. microcrédito).

## 5. Inscrição

5.1 A inscrição será feita EXCLUSIVAMENTE por meio do formulário de inscrição online disponível no site [www.aipe.org.br](http://www.aipe.org.br). Será aceita apenas uma inscrição por organização intermediária proponente.

5.2 No ato de inscrição, é importante que as organizações intermediárias proponentes fiquem atentas ao preenchimento de todas as informações solicitadas e ao envio dos documentos solicitados, conforme especificado no formulário de inscrição:

- I. Versão mais recente do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrada em cartório;
- II. Ata de Eleição da Diretoria vigente, devidamente registrada em cartório;
- III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV. Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais (CND);
- V. Comprovante de Regularidade com o FGTS (CRF);
- VI. Evidências e Vídeo, conforme solicitado no formulário de inscrição.

**5.2.1** - Todos os dados coletados durante o processo de inscrição são destinados para participação desta chamada. Todas as informações recebidas dos inscritos, inclusive as relacionadas a seus dados pessoais, serão tratadas de maneira confidencial e apenas para os fins descritos nesta chamada e possíveis comunicações futuras, caso os participantes assim autorizem no ato da inscrição. No caso de, ao entrar na seleção prevista nesta chamada, o participante fornecer dados de terceiros, deve informar aos citados terceiros as regras desta chamada e se responsabilizar integralmente pela coleta do consentimento necessário antes da sua comunicação. Adicionalmente, todos os envolvidos no processo seletivo obrigam-se a manter absoluto sigilo, inclusive após o término do processo seletivo desta chamada, sendo que o participante se responsabiliza por todo dano e/ou prejuízo causado à Aipê, no caso de penalidade pela ausência ou insuficiência na coleta de consentimento do terceiro titular dos dados pessoais tratados, incluindo a sua imagem.

**5.3** Ao realizar a inscrição, as organizações intermediárias que não enviarem os documentos solicitados, não fornecerem as informações requisitadas e/ou não obedecerem aos critérios de elegibilidade, serão automaticamente eliminadas. Também serão eliminadas/excluídas propostas que envolvam:

**5.3.1** Organizações intermediárias que não cumpram com a legislação que dispõe sobre proibição de qualquer discriminação ou preconceito em razão de raça, cor, etnia, identidade de gênero, orientação sexual, religião ou procedência nacional, bem como que não proíbam qualquer tipo de violência e exploração de crianças e adolescentes, adotando políticas que não coíbam o tratamento desigual de colaboradores, clientes ou fornecedores e de proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade;

**5.3.2** Organizações intermediárias que não cumpram com regras e obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como ações preventivas referentes à saúde e a segurança dos trabalhadores, com atenção especial às regras expressas na legislação que proíbe o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades perigosas ou insalubres, e em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h;

**5.3.3** Organizações intermediárias que contratem menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos, nos termos da Lei n. 10.097/00 e da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como a se utilizem de condições degradantes de trabalho associadas a práticas que caracterizem o trabalho escravo;

**5.3.4** Organizações intermediárias que não zelem pela proteção e preservação do meio ambiente, além da prevenção de práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços sem a observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal n. 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei n. 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

**5.3.5** Organizações intermediárias que não adotem políticas de prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, ou que pratiquem atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária e que atentem contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na legislação brasileira, em especial a Lei nº 8.137/1990; a Lei nº 8.429/1992; a Lei nº 8.666/1993 (ou outras normas de licitações e

contratos da administração pública); a Lei nº 9.613/1998; a Lei nº 12.529/2011; e a Lei n. 12.846/2013, além de desenvolverem suas atividades em estrita observância a estas políticas, adotando práticas contrárias à lei;

**5.3.6** Organizações intermediárias que não garantam conformidade por parte de seus representantes legais, prepostos, colaboradores, subcontratados ou agentes às políticas internas e às leis de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro;

**5.3.7** Organizações intermediárias que apresentem ou tenham apresentado promessas ou ofertas de qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

**5.3.8** Organizações intermediárias que não disseminem ou estimulem a adoção de valores e princípios éticos, bem como não combatem a corrupção em todas as suas formas.

#### **5.4** Orientações para preparação das informações para a inscrição:

- Baixar do site [www.aipe.org.br](http://www.aipe.org.br) o roteiro do formulário de inscrição e os arquivos de cronograma e orçamento e preenche-los à parte, salvando as respostas no computador como backup. Vale ressaltar que o envio do formulário ocorrerá de uma só vez, ou seja, não será possível a edição das informações após o envio;
- Escrever de forma simples, objetiva e concisa;
- Não deixar a inscrição para a última hora, evitando o risco de perder o prazo ou não conseguir enviar o material por problemas técnicos.

## **6. Especificação dos Projetos para Inscrição**

**6.1** O projeto a ser apresentado deve ser desenhado pela organização intermediária proponente e espera-se que este abarque a jornada completa do empreendedor, isto é, com foco no indivíduo, no negócio e no acesso a capital, conforme descrito nos itens 6.2 a 6.6.

**6.2** É importante salientar que a base de formação proposta visa contemplar não somente aspectos técnicos e de gestão do negócio, mas também o desenvolvimento do empreendedor como indivíduo, entendendo que um negócio é formado por pessoas e só poderá prosperar quando essas estiverem em condições psíquicas e emocionais adequadas para isso.

**6.3** O apoio aos negócios será feito mediante o conjunto de dois tipos de esforços: concessão de capital semente (especificado no item 8.2) e de intervenções para formação, capacitação e preparação do(a) empreendedor(a).

**6.4** A organização intermediária deve desenhar as intervenções de acordo com o perfil do público que será apoiado, optando por atender (i) negócios em estágio inicial ou (ii) negócios já estabelecidos. Tendo isso definido, cada projeto submetido deve desenvolver uma estratégia direcionada ao perfil selecionado, combinando em sua metodologia diferentes e adequadas modalidades de apoio ao desenvolvimento do perfil de empreendedores apoiados que potencializem o alcance da iniciativa.

**6.5** Aspectos a serem considerados no desenho da jornada formativa (que poderão ser complementados ou alterados de acordo com a experiência de cada organização):

**6.5.1 Modalidade das formações:** capacitações desenhadas de acordo com o perfil do público, focadas nos negócios e/ou nos indivíduos, que podem ser realizadas por meio de videoaulas, aulas presenciais, e-books, podcast, encontros virtuais síncronos; eventos presenciais sobre empreendedorismo periférico e outras modalidades;

**6.5.2 Conteúdo das formações:** compras (uso dos recursos), planejamento e gestão, inovação e criatividade, comunicação e marketing, educação e saúde financeira, inclusão digital, acesso a mercados, aspectos socioemocionais, impacto socioambiental, formalização;

**6.5.3 Mentorias:** coletivas ou individuais, focadas nos desafios específicos do negócio;

**6.5.4 Conversas inspiradoras:** contato com outros empreendedores periféricos de sucesso para absorção de boas práticas;

**6.5.5 Formação de redes:** estímulo à formação de redes de troca de informações e também de práticas coletivas. Esse ponto visa também possibilitar que o empreendedor entenda o ecossistema ao redor dele para continuar acessando oportunidades após o término do apoio;

**6.5.6 Educação Empreendedora:** abordagem sobre aspectos relacionados a construção de projeto de vida, considerando especialmente nesse ponto as características do público atendido: mulheres, jovens, população negra, população indígena, quilombola, povos de comunidades tradicionais, entendendo que o projeto de vida é intrinsecamente impactado pela realidade de cada empreendedor(a).

**6.6** Dentro da jornada formativa deve ser definido um processo seletivo (filtros) para definição dos empreendedores que receberão o capital semente. A ideia é beneficiar o maior número de pessoas com as formações e entender quem está apto a receber o capital semente.

**6.7** Um diferencial da proposta é o envolvimento de outros parceiros e redes que possam ser complementares para a formação dos empreendedores ou para a operacionalização do projeto, sempre visando o apoio à jornada completa dos empreendedores.

**6.8 Duração:** os projetos submetidos devem prever apoio aos/as empreendedores/as por um período de 1 a 2 anos. Após o término do período de apoio direto, os empreendedores deverão ter mais 12 meses de acompanhamento pela organização intermediária para reporte dos indicadores/resultados.

## 7. Resultados esperados e indicadores

7.1 A proposta deve ser construída a partir de uma estratégia que promova **comprovados impactos positivos na renda média e número de postos de trabalho gerados** pelos empreendimentos periféricos beneficiados.

7.2 Todas as organizações intermediárias selecionadas deverão coletar uma linha de base, ou seja, os indicadores antes da intervenção, no início do projeto, e após o começo das atividades, cada indicador deverá ser reportado bimestralmente. No início da intervenção a Aipê – Aliança pela Inclusão Produtiva, promoverá uma capacitação para a mensuração e coleta desses indicadores.

7.3 A coleta dos indicadores de processo e de resultado é obrigatória e de responsabilidade da organização intermediária proponente. Portanto, é importante prever as ações de mensuração desde o início da realização do projeto garantindo a coleta e acompanhamento destas informações.

7.4 Os **indicadores de processo** que serão mensurados pelas organizações intermediárias proponentes são:

7.4.1 Número de negócios participantes (perfil desagregado por cidade, gênero, raça, idade e renda);

7.4.2 Número de pessoas que obtém renda a partir do negócio (identificando tipo de renda - complementar ou principal);

7.4.3 Horas de capacitação;

7.4.4 Horas de mentorias;

7.4.5 Número de pessoas que concluíram as atividades;

7.4.6 Valor investido por negócio (direto e indireto);

7.4.7 Nível de satisfação dos empreendedores em relação à formação oferecida.

7.5 Os **indicadores de resultados** que serão mensurados pelas organizações proponentes são:

7.5.1 **Renda Média Mensal:** considerando renda do negócio = faturamento – custos/despesas do negócio;

7.5.2 **Número de negócios formalizados:** considerando os negócios que se formalizaram após a intervenção, levando em conta que esta formalização seja feita de maneira consciente e seja sustentável para o negócio;

7.5.3 **Número de postos de trabalho gerados:** considerando as pessoas contratadas, formalizadas e não formalizadas, após o início das intervenções, levando em conta que a contratação de novas pessoas faça sentido para a fase do negócio e seja sustentável dentro da estrutura de despesas do mesmo;

7.5.4 **Média mensal do faturamento dos negócios:** considerando a soma das vendas mensais de produtos e serviços que compõe toda entrada de recursos do negócio em um determinado período, dividido pelo total de meses deste mesmo período;



**7.5.5 Número de empreendedores inovando e/ou investindo no desenvolvimento dos seus negócios:** o objetivo deste indicador é mensurar e mapear quantas e quais inovações e/ou investimentos cada empreendedor conseguiu implementar durante o período de apoio (obs.: deve-se registrar que inovações e tipos de investimentos foram considerados pelos empreendedores como decisivos no desenvolvimento dos seus negócios. Vale destacar que são consideradas apenas as ideias que viraram projetos/ações de fato.);

**7.5.6 Variação da relação entre custo e faturamento:** entender a variação antes e após a intervenção da representatividade dos custos/despesas em relação ao faturamento do negócio;

**7.5.7 Aprendizagem e mudança nos empreendedores:** mensurado por meio de um questionário qualitativo fornecido pelo gestor da Aipê – Aliança pela Inclusão Produtiva. Esse ponto visa entender o nível de absorção dos conteúdos e o aumento da confiança do empreendedor em relação ao seu negócio.

**7.6** Além destes indicadores de resultados, os dados de perfil do público apoiado precisam ser registrados e acompanhados periodicamente e sempre que aplicável, com vistas a garantir diversidade e equidade no acesso principalmente aos perfis prioritários desta chamada: mulheres, jovens, pessoas negras, comunidades quilombolas, povos tradicionais ou indígenas. Portanto será necessário reportar porcentagem de:

**7.6.1** Mulheres empreendedoras;

**7.6.2** Empreendedores negros/negras;

**7.6.3** Empreendedores Indígenas;

**7.6.4** Empreendedores localizados em povos e comunidades tradicionais;

**7.6.5** Empreendedores jovens.

**7.7** Indicadores adicionais de processos e resultados podem ser adicionados no momento da contratação, a depender das especificidades do projeto aprovado.

## 8. Sobre o uso dos recursos

**8.1** A presente chamada possui um investimento total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), podendo ser ampliado conforme disponibilidade de recursos e existência de cadastro reserva, conforme item 9.6.

**8.2** Cada projeto poderá chegar no máximo até **R\$400.000,00** (quatrocentos mil reais).

**8.2** A distribuição dos recursos solicitados, deverá seguir o racional abaixo:

**8.2.1** No mínimo 80% dos recursos devem ser destinados a benefícios diretos aos empreendedores. Exemplos de recursos que se englobam nessa rubrica:

- Capital Semente - O capital semente proposto por cada organização intermediária proponente deve atingir no máximo R\$20.000,00 por empreendedor/negócio apoiado, sendo até R\$5.000,00 o montante considerado para empreendedores iniciais não formalizados, e os valores entre R\$5.000,00 e R\$20.000,00 para empreendedores formalizados (iniciais ou estabelecidos). A organização intermediária proponente poderá sugerir as regras para recebimento do capital semente (como por exemplo, a construção de um plano de ação e o faseamento dos depósitos de acordo com as atividades cumpridas) e as faixas de valores que considerar adequada para seu contexto dentro dessas diretrizes gerais;
- Formações / capacitações;
- Mentorias;
- Assistência técnica;
- Workshops;

**8.2.2** Até 15% dos recursos podem ser destinados à organização intermediária proponente. Nessa linha, serão consideradas despesas com desenvolvimento institucional, equipe administrativa e estruturação básica para a realização do projeto (compra de computadores e/ou estruturação da rede de internet);

**8.2.3** Até 5% dos recursos podem ser destinados ao fortalecimento do ecossistema empreendedor e da rede de apoio do projeto (promoção de encontros, parcerias, viagens institucionais etc).

### **8.3 Não poderá ser financiado:**

- Despesas de custeio: gastos recorrentes do negócio ou organização proponente, como água, luz, gás etc;
- Iniciativas ligadas a partidos políticos e/ou conectados a formação religiosa;
- Aluguel ou compra de edifícios, propriedades, escritórios, instalações, sede;
- Pagamento de dívidas de qualquer natureza, incluindo quaisquer despesas contraídas anteriormente ao projeto;
- Qualquer tipo de construção civil ou reforma em espaços físicos.

**8.4** Todos os recursos aplicados deverão ter comprovação sobre o uso e as regras para prestação de contas serão firmadas por meio de contrato entre o gestor da Aipê e organização intermediária selecionada. Todo recurso que não for utilizado deverá ser devolvido à Aipê.

## **9. Etapas do Processo Seletivo**

**9.1** O processo seletivo será composto por 4 etapas.

**9.2 Etapa 1 – Seleção Preliminar** – Primeira fase de seleção realizada por meio da análise do formulário de inscrição. Nessa fase serão eliminadas as organizações intermediárias inelegíveis, seja por falta de cumprimento do perfil, ausência de comprovação no perfil obrigatório ou por ausência de envio dos instrumentos solicitados. Nessa fase será realizada também uma análise preliminar das evidências e vídeos recebidos, bem como das informações constantes no formulário de inscrição.

### 9.3 Etapa 2 – Seleção Intermediária

**9.3.1** Na segunda fase de seleção serão realizados os pareceres preliminares responsáveis por pontuar e ranquear as propostas enviadas de acordo com os seguintes critérios, detalhado no item 9.3.3:

- I. Experiência organizacional;
- II. Viabilidade e coerência do projeto;
- III. Impacto do projeto;
- IV. Continuidade do projeto;
- V. Atendimento ao público priorizado.

**9.3.2** Até 50 projetos melhor ranqueados serão encaminhados para as entrevistas. Após as entrevistas, um parecer complementar será preenchido por meio da análise dos projetos propostos, somado às entrevistas realizadas. A entrevista tem como objetivo entender melhor a realidade de cada organização intermediária participante da etapa de entrevistas e também sanar eventuais dúvidas derivadas da análise inicial da documentação.

**9.3.3** Com base da análise do formulário e entrevista será preenchida uma matriz de avaliação e cada organização intermediária receberá uma nota de 0 a 100, de acordo com os critérios estabelecidos, sendo:

Critério	Pontuação	O que será avaliado
Experiência organizacional	Até 15 pontos	Avalia histórico da organização intermediária, experiência comprovada na temática da chamada, relevância da organização intermediária no seu território
Viabilidade e coerência do projeto	Até 25 pontos	Avalia se o projeto é exequível e está de acordo com o contexto e realidade da organização intermediária/ público beneficiado
Impacto do projeto	Até 25 pontos	Avalia a comunidade que será impactada, o valor destinado por beneficiário e os resultados esperados
Continuidade do projeto	Até 15 pontos	Avalia se o projeto tem chances de continuar de maneira autônoma após o término do investimento
Atendimento ao público priorizado	Até 20 pontos	Avalia se o projeto contempla os públicos priorizados nessa chamada

**9.3.4** As propostas aprovadas na Seleção Intermediária (máximo de até 30 propostas melhor colocadas) deverão passar por um processo de formação online para refinamento

do projeto. O objetivo desse processo é fornecer uma oportunidade para aprimoramento de projetos com potencial de impacto.

**9.3.5** Serão realizados 2 encontros virtuais de 2 horas de duração cada, que serão conduzidos com breves exposições e dinâmicas/exercícios que possam favorecer o aprendizado e a interação entre os proponentes. O foco de cada encontro será:

- I. Elaboração de projetos: Quais são as características de um bom projeto, o que não pode faltar, exemplos de acertos e erros. Levantamento de dúvidas;
- II. O segundo encontro focará em riscos e oportunidades e também tratará dos principais pontos de atenção que foram levantados durante a avaliação das propostas e ao final do encontro 1.

**9.3.6** Após a realização do processo de formação os participantes terão uma semana para revisão e reenvio do projeto. Os pareceres serão revisados de acordo com as modificações propostas.

**9.4 Etapa 3 – Revisão dos Pareceres** - A partir do recebimento dos projetos revisitados após o processo de formação, os pareceres serão revisados, contendo as notas antes e depois da intervenção e a recomendação final de aprovação.

**9.5 Etapa 4 – Análise Final do Comitê** - Na última fase de seleção, o Comitê Técnico da Chamada analisará os pareceres, determinando os projetos que serão apoiados nesta chamada, limitado ao valor desta.

**9.6** Cadastro reserva – os projetos classificados que não puderem ser selecionados em virtude da limitação do valor serão considerados como cadastro reserva, classificados de acordo com a sua pontuação final, pelo período de até 12 meses.

## 10. COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

**10.1** A comunicação dos resultados de cada etapa de avaliação será feita no site oficial da Aipê ([www.aipe.org.br](http://www.aipe.org.br)). Somente as organizações intermediárias selecionadas receberão um e-mail com o resultado positivo (o e-mail será enviado de acordo com o contato preenchido no formulário).

## 11. CONTRATAÇÃO

**11.1** O processo de contratação se dará entre a organização selecionada e o Instituto Votorantim (gestor da Aipê - Aliança pela Inclusão Produtiva).

**11.2** As organizações intermediárias selecionadas deverão se comprometer com:

- Aplicação dos recursos conforme projeto inscrito;
- Disponibilidade para gerar aprendizados e conhecimento sobre a iniciativa executada;
- Reportar informações e materiais consolidados sobre a execução físico-financeira do projeto bem como materiais e informações que qualifiquem a execução.

**11.3** As organizações intermediárias selecionadas deverão abrir uma conta exclusiva para o projeto e fornecer os dados da mesma até o ato da contratação. Poderá ser utilizada conta corrente digital. A conta corrente deve ser de Pessoa Jurídica. O titular da conta PJ deve ser a organização intermediária selecionada.

**11.4** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da organização intermediária mais uma testemunha elegida pela pessoa jurídica. A disponibilização de dados corretos e verdadeiros, de acordo com os prazos determinados pela chamada é da responsabilidade da organização intermediária selecionada. Será estabelecido o prazo de 30 dias corridos após a aprovação para envio da documentação e informações necessárias a contratação. Caso não cumpra esse prazo e/ou haja alguma inconsistência na documentação apresentada que resulte na impossibilidade de assinatura do Contrato entre a organização selecionada e o gestor da iniciativa, o projeto será desclassificado e o próximo projeto do cadastro reserva será convocado.

**11.5** Caberá à organização intermediária selecionada dessa chamada participar das atividades formativas coletivas e compartilhamento de experiências, a serem promovidas pelo gestor da Aipê e parceiros de implementação, no decorrer do período de implementação do projeto.

**11.6** O contrato será assinado em meio eletrônico e a ausência dos documentos solicitados poderá acarretar o cancelamento da aprovação.

**11.7** Deverão ser enviados os seguintes documentos para efetivação do termo contratual:

- I. Versão mais recente do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrada em cartório;
- II. Ata de Eleição da Diretoria vigente, devidamente registrada em cartório;
- III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND);
- V. Comprovante de Regularidade com o FGTS (CRF);
- VI. Demonstrativo Financeiro e Contábil dos últimos dois anos;
- VII. Apresentação de declaração de conformidade sobre aspectos legais da organização intermediária selecionada e leis trabalhistas.

**11.8** Cada projeto terá até 4 desembolsos distribuídos no período de implementação das atividades de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto inscrito.

**11.9** A organização deverá seguir as regras de prestação de contas apresentando:

**11.9.1** Comprovante fiscais dos gastos efetuados - extrato bancário, comprovante de pagamento e comprovante fiscal, além de três orçamentos para cada item;

**11.9.2** Planilha de controle de gastos, contendo planejado X realizado e projeção de gastos futuros;

**11.9.3** Todo o gasto relativo ao uso do capital semente, quando houver, será de responsabilidade da organização intermediária, bem como sua conciliação e prestação de contas.

**11.9** Durante a vigência do contrato, todos os ajustes que venham a ser efetuados no planejamento de atividades ou no orçamento deverão ser apresentados e discutidos com o gestor da Aipê. Uma vez aprovados, devem ser devidamente documentados e registrados, para fins de auditoria.

## 12. Cronograma

**12.1** Seguem abaixo as datas referentes ao processo seletivo da chamada até o ato de contratação, considerando a prorrogação do prazo de inscrição de 20 de março de 2023 para 03 de abril de 2023. As organizações intermediárias que passarem em cada etapa serão comunicadas por e-mail e o resultado final será publicado no site [www.aipe.org.br](http://www.aipe.org.br).

- I. **Inscrições:** de 13 de janeiro até 20 de março de 2023 (1ª data) e prorrogadas até o dia 03 de abril de 2023;
- II. **Resultado da Etapa 1 – Seleção Preliminar:** 14 de abril de 2023;
- III. **Resultado da Etapa 2 – Seleção Intermediária:** 17 de maio de 2023;
- IV. **Resultado da Etapa 3: - Revisão de Pareceres:** 09 de junho 2023;
- V. **Resultado Final - Análise Final do Comitê e divulgação final dos resultados:** até 11 de julho de 2023;
- VI. **Assinatura do contrato:** entre julho e agosto de 2023.

**12.2:** Se necessário, a Aipê realizará ajustes no cronograma. As alterações, caso haja, ficarão disponíveis no site.

## 13. Disposições finais

**13.1** Um conjunto de perguntas e respostas sobre a chamada pode ser acessado em nosso site [www.aipe.org.br](http://www.aipe.org.br), na seção “Dúvidas Frequentes” localizada na página da chamada Empreendedorismo Urbano Periférico.

**13.2** Se, após consultar o caderno de perguntas e respostas mais frequentes, ainda restar dúvidas, pode ser enviado e-mail para [aipe@institutovotorantim.org.br](mailto:aipe@institutovotorantim.org.br). As dúvidas serão respondidas em até 04 dias úteis. O prazo máximo para envio de dúvidas por e-mail é 27 de março de 2023. **Perguntas recebidas após esta data não serão respondidas.**

**13.3** Lacunas ou controvérsias relacionadas a este documento serão solucionadas pelo Comitê Técnico da Chamada.

**13.4** A participação nesta chamada é voluntária e gratuita – não haverá cobrança de taxa para inscrição e participação no processo de seleção. As despesas referentes à elaboração e ao envio do projeto para a participação na chamada ocorrerão por conta das organizações intermediárias proponentes.

**13.5** Durante a etapa de avaliação, a Aipê poderá solicitar às organizações intermediárias proponentes qualquer tipo de esclarecimento complementar, por meio do endereço eletrônico ou telefone informados. A inexistência destes dados, o não cumprimento do prazo de resposta determinado ou a impossibilidade de comunicação pelos organizadores da chamada, será de responsabilidade exclusiva do proponente e poderá levar à desclassificação da inscrição em qualquer etapa da seleção.

**13.6** A inscrição tem caráter de adesão da organização intermediária proponente, de forma irrevogável e irretratável, a todas as regras desta chamada.

**13.7** A participação no processo de seleção desta chamada importa na responsabilização pessoal e intransferível dos proponentes pela veracidade das informações fornecidas.

**13.8** É de inteira responsabilidade das organizações intermediárias proponentes a efetivação de sua inscrição e finalização do envio pelo site, devendo preencher o formulário por completo e com dados precisos de forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade. As inscrições incompletas ou finalizadas fora do prazo não serão aceitas. Uma vez finalizada a inscrição, os dados cadastrados e as informações sobre a pessoa, iniciativa ou empresa não poderão ser alterados.

**13.9** A Aipê se exime de qualquer responsabilização caso ocorram problemas técnicos, elétricos ou não previstos e que possam, temporária ou definitivamente, impedir o processo de inscrição neste processo seletivo.

**13.10** A organização intermediária proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade constatada em qualquer

documento encaminhado ou confirmação de não veracidade de informação apresentada implicará a imediata desclassificação da proposta que tiver sido apresentada.

**13.11** As organizações intermediárias proponentes autorizam o recebimento de e-mails, *whatsapp* ou outras formas de comunicação eletrônica (newsletters etc.) da Aipê e organizações parceiras sobre seu processo de seleção e/ou sobre qualquer outro assunto relacionado direta ou indiretamente com esta chamada.

**13.12** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, verificadas a qualquer tempo da seleção, invalidarão a inscrição da proposta.

**13.13** Quaisquer dúvidas, divergência ou situações não previstas nesta chamada serão apreciadas e decididas pelo Comitê Técnico da Chamada, cujas decisões são irrecorríveis.

**13.14** O resultado final da chamada será divulgado no site da Aliança, porém não serão divulgadas notas de avaliação, rankings ou fornecidos feedbacks individualizados.

**13.15** Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pela organização intermediária proponente, para fins de participação nesta chamada ou de execução do Contrato, é de sua única e exclusiva responsabilidade.

**13.16** As organizações intermediárias selecionadas assumem total e exclusiva responsabilidade direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pela contratação de todos os serviços e mão de obra necessários à realização de seus projetos, independentemente do fato de ser ou não executor direto, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de tais serviços e mão de obra, além do pagamento de encargos trabalhistas, fiscais e sociais devidos em decorrência da execução do projeto, bem como de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção.

**13.17** A Aipê – Aliança pela Inclusão Produtiva e suas organizações parceiras não se responsabilizam pela execução dos projetos dos proponentes selecionados.

**13.18** Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo como competente para resolver quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes desta Chamada, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.